



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 08 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 670

Pág. 1 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 (PMRC)

A Pregoeira Oficial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, comunica aos interessados que o Pregão Presencial nº 001/2017 (PMRC), previsto para ser realizado às 09:00 horas do dia 10 (dez) de Fevereiro de 2017, que tem por objeto **concessão à pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, na área de transporte escolar, destinados à zona rural e urbana do município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme percursos, quilometragens e valores máximos contidos no Projeto Básico do Transporte Escolar, bem como nas condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 143/99 e pelo Regulamento do Transporte Escolar, compreendendo 205 dias letivos do ano de 2017**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA** devido a questionamentos, ocorrendo assim a seguinte modificação:

onde se lê:

“ 1. DO OBJETO

1.5.1. A empresa proponente que concorrer com veículos com o ano em desacordo com o especificado no subitem 1.5, comprometer-se-á em promover a substituição do veículo no prazo máximo de 30 (trinta) dias quando o veículo substituído for proveniente do Estado do Paraná e 60 (sessenta) dias no caso de ser de outro estado, contados da data de assinatura do contrato. Em ambos os casos será necessária a apresentação de protocolo de transferência.

[...]

lê-se:

“ 1. DO OBJETO

1.5.1. A empresa proponente que concorrer com veículos com o ano em desacordo com o especificado no subitem 1.5, comprometer-se-á em promover a substituição do veículo no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato em ambos os casos será necessária a apresentação de protocolo de transferência, impreterivelmente sendo que a não ocorrência implicará na suspensão do contrato com a perda da sessão.

[...]

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro
Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

Mário Augusto Pereira

Prefeito Municipal

Afonso Dejalva da Silva

Secretário Municipal de Administração

Murilo Junior Diniz

Departamento de Informática - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

PORTARIA N.º 69, DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Dispensa da marcação de ponto, os servidores detentores de cargo de provimento em comissão e função gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Dispensar da marcação de ponto, os servidores municipais detentores de cargo de provimento em comissão e função gratificada, cujas atividades integram o grupo ocupacional de Assessoramento, Direção e Chefia, conforme Anexo IV da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, e por seu regime de dedicação são incompatíveis com a fixação de horário de trabalho.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 30 de janeiro de 2017.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 08 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 670

Pág. 2 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

Demais dispositivos do edital permanecem inalterados.

Junte-se ao procedimento Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 07 de Fevereiro de 2017.

Vanúbia de Cássia Oliveira

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 001/2017 (PMRC)

Objeto: A contratação de serviços mecânicos para troca do eixo principal de acionamento do hidráulico e direção do trator New Holland 7630, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: RUBENS JOSE MONTEIRO - ME

CNPJ: 23.481.016/0001-69

Valor Total: R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 30 de Janeiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 002/2017 (PMRC)

Objeto: Contratação de Empresa de locação de som e iluminação para festividades do Carnaval 2017, de Ribeirão Claro, a ser realizado nos dias 24, 25, 26, 27 e 28 de fevereiro, do corrente ano.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

CNPJ: 75.449.579/0001-73

Contratado: GUILHERME BARBOSA RIOS
08645889927

CNPJ: 19.895.825/0001-40

Valor Total: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 31 de janeiro de 2017.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº. 1/2017

ESPÉCIE: Termo de Fomento que celebram entre si o Município de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73, Fundo Municipal de Saúde, CNPJ/MF 09.268.008/0001-08 e a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CNPJ/MF: 80.724.586/0001-76.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por finalidade a transferência de recursos financeiros do Município, conforme descrito no Plano de Trabalho da Entidade, para a prestação de serviços médicos para atendimento em ambiente de Pronto Socorro de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a dispensa de chamamento público no caso em questão pelo fato de que a Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro ser a única Entidade Filantrópica além de declarada de utilidade pública no Município através da Lei Municipal nº 083/68 na área da saúde, com condições de cumprir com o objetivo pretendido pela Administração Pública.

DESPESA: Os recursos decorrentes do presente Termo no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) correrão a conta de recursos alocados no orçamento municipal, na classificação orçamentária 1001.10.301.0015.2.071.3.3.50.43.99.99.

VIGÊNCIA: O presente Termo vigorará pelo período compreendido da data de sua assinatura encerrando-se em 31/12/2017, para a execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, e prazo de vigência até 28/2/2018.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2017.

SIGNATÁRIOS: MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 169.796.569-53, ANTONIO CARLOS DE CAMPOS, Secretário Municipal de Saúde, CPF/MF nº 021.111.138-40 e MARCOS MINGHINI COELHO LOUREIRO, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Ribeirão Claro, CPF/MF nº 095.979.888-95.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, Quarta-Feira, 08 de Fevereiro de 2017.

Ano IV Edição nº 670

Pág. 3 / 3

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

**PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, com sede à Rua Wilson Rodrigues de Oliveira, nº 522, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, através da Presidente e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação, instituída através da Portaria 002/2017 de 16 de janeiro de 2017 faz saber a todos, que se acha aberto o presente ADENDO AO EDITAL do Processo Licitatório nº 005/2017, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, conforme o que se segue:

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

1.1 – fica incluído no item 6.1.3 do edital.

Onde se lia: g) Licenças: Instituto Ambiental; Vigilância Sanitária Municipal; SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente e IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

Lê-se: g) Licenças: Instituto Ambiental Estadual; Vigilância Sanitária Municipal; SEMA – Secretaria Municipal do Ambiente, IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

E inclui-se: i) PGRS – PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, aprovado por órgão público ou secretaria do Meio Ambiente conforme LEI FEDERAL Nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

j) PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

devidamente registrado junto ao CREA e ao Conselho Regional de Química do seu Estado.

Ribeirão Claro 07 de fevereiro de 2017.

Rosana Maria Sasdelli Nogueira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE RIBEIRÃO CLARO – PR

Extrato de Compra Direta n.º 001/2016 – (SAAE)

Favorecido: HIDROGERON DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.

CNPJ/MF n.º 01.049.474/0001-90

Objeto: aquisição de uma Dosadora Hidrogeron 0610 MA PMMA 220V, para ser utilizada na Estação de Tratamento de Água do Distrito Administrativo da Cachoeira do Espírito Santo devido a que se encontrava lá ter parado de funcionar comprometendo o fornecimento de água potável aos moradores do bairro.

Valor: R\$ 939,40 (novecentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA E APROVADA e, todos os seus termos e atos.

PUBLIQUE-SE.

Ribeirão Claro, 07 de fevereiro de 2017.

Mauro Moreton
Diretor do SAAE